



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.542, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.842, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIÚMA E ANEXO I DA LEI N.º 1.673, DE 06 DE JANEIRO DE 2011, QUE CRIA CARGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIÚMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n.º 1.842, de 23 de dezembro de 2011 e Anexo I da Lei n.º 1.673, de 06 de janeiro de 2011, especificamente no que concerne aos cargos de fonoaudiólogos e psicólogos, passando a vigorar a seguinte redação:

ANEXO I
QUANTITATIVO DE CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EM GERAL
(EXCETO MAGISTÉRIO)

| CLASSE/ORDEM | | CARGO | ESCOLARIDADE | QUANTIDADE | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------------|----|---------------|--------------------------|------------|-----------------------|
| J | 45 | Psicólogo | Ensino Superior Completo | 05 | 30 |
| | 46 | Fonoaudiólogo | Ensino Superior Completo | 03 | 30 |

ANEXO I
QUADRO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
(a que se refere o art. 4º e o art. 30 desta Lei)

| GRUPO | CLASSE | DENOMINAÇÃO DO CARGO | QUANTIDADE |
|-------|--------|----------------------|------------|
| III | C | Fonoaudiólogo | 5 |
| | | Psicólogo | 3 |



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º. A remuneração mensal dos cargos mencionados, estará sujeita à alteração em razão da aplicação de revisão geral anual de vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Piúma, 27 de março de 2023.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma

PUBLICADO
na forma da Lei Orgânica
do Município de Piúma